



TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO

O Município de Domingos Martins, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Domingos Martins**, inscrita no CNPJ sob nº 27.150.556/0001-10, com sede a Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro de Domingos Martins, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **Eduardo José Ramos**, brasileiro, casado, CPF nº. 020. 001.787-07, residente na rua org. área rural 1, cx 2, Santa Isabel, Domingos Martins-ES, CEP 29.260-000, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Rua Bernadino Monteiro, nº 178, Centro Domingos Martins-ES, inscrita no CNPJ nº 27.150.556/0001-10, representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo Sr^a. **Maria da Penha Quinteiro Ribeiro Manso** e o **INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO**, inscrita no CNPJ nº. 24.063.391/0001-51, com sede na Rua Muniz Freire, Baixa Itália, 74, Castelo/ES – CEP 29.360-000, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo Sr. **Alessandro Adrelle Eller Dias**, Diretor Presidente da Organização da Sociedade Civil, casado, residente a Avenida Hugo Musso, 2000, apto 1801, Itapuã, Vila Velha/ES, portador do CPF nº 031.949.207-90, Cédula de Identidade nº 1.186.402 SEP-ES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **Processo Administrativo nº 5300/2026** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por objeto a cooperação financeira da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para a gestão do Plano de Trabalho que tem por objetivo a ser celebrado entre o instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro e a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, visando à realização do evento “**// Sabores Domingos Martins**”, **que ocorrerá entre os dias 14 a 17 de Maio de 2026**, no município



de Domingos Martins/ES, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho acostado aos autos do Processo Administrativo nº 005300/2026, parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I. Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II. Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a)** Fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b)** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- c)** Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d)** Liberar os recursos por meio de depósito bancário e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e)** Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f)** Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g)** Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



- h)** Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i)** Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j)** Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k)** Fornecer rede elétrica e hidráulica;
- l)** Apresentar as licenças (ART Engenheiro para as instalações elétricas), Taxa TASEG (Bombeiros) e ECAD (shows musicais).

2.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a)** Manter escrituração contábil regular;
- b)** Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c)** Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d)** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e)** Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f)** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g)** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h)** Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total do presente no termo de fomento é de **R\$ 550.227,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e sete reais).**

3.2. As despesas oriundas do presente termo de fomento correrão por conta de dotação 090001.1339200142.025-33903900000, ficha 302 - 250000009999, para o exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos para cobertura das despesas previstas no Plano de Trabalho deste termo de fomento, serão liberados em parcela única, devendo ser depositado em conta-corrente com extrato zerado, específica para recebimento dos mesmos.

4.2. Na hipótese de impugnação da prestação de contas ou de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para sanar os vícios apontados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ter que restituir integralmente o montante recebido;

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.5. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



4.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que caráter de emergência;
- III. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Presente termo de fomento terá vigência de **04 (quatro) meses** a partir da data de sua assinatura;

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo



de vigência do presente Termo de Fomento, por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de tempo previsto no art. 21 do Decreto Nº 8.726 de 27/04/2016.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o exercício do controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste termo de fomento.

7.2. Fica designado o servidor da Secretaria de Cultura e Turismo **Armino Klitzke - matrícula nº 19.958**, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.

7.3. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de



serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. Extrato da conta bancária específica;
- II. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;
- III. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e;
- VI. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir da data final da realização do evento.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



II. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. Os impactos econômicos ou sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I. Aprovação da prestação de contas;
- II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



8.7. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II. Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

- I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento



e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente termo de fomento poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através deste termo de fomento, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a. Inexecução do objeto da avença;
- b. Falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo exigido;
- c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

12.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se, ainda, a restituir eventual saldo dos recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na data da conclusão do aqui avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente termo de fomento será publicado, em resumo, no sítio oficial da administração pública na internet e no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38 da Lei 13.019/2014, correndo a despesa por conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

14.1. Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Domingos Martins observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a. Todas as comunicações relativas a este termo de fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por e-mail, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes;
- b. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
- c. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabilizará pelas despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;
- d. O Plano de Trabalho integra este instrumento, independente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Domingos Martins.

16.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, que vai assinado pelas partes.

Domingos Martins/ES, 11 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

MARIA DA PENHA QUINTEIRO RIBEIRO MANSO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ALLESSANDRO ADRELLE ELLER DIAS

Instituto de Gastronomia Cultura e Turismo Panela de Barro - IPB

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



**PLANO DE TRABALHO
II SABORES DOMINGOS
MARTINS 2026**

1 DADOS GERAIS DA PROPONENTE				
Proponente: Instituto de Gastronomia Cultura e Turismo Panela de Barro			CNPJ: 24.063.391/0001-51	
Logradouro: Rua Muniz Freire, 79				
Bairro: Baixo Itália		Cidade: Castelo - ES		CEP: 29.360-000
E-mail da Instituição: ipaneladebarro@gmail.com			Site:	
Telefone: (28) 99886-4949		Telefone:		Telefone:
Conta Corrente: 40303497		Banco: 021 - Banestes		Agência: 116
2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE				
Nome: Alessandro Adrelle Eller Dias			CPF: 031.949.207-90	
Nº RG: 1186402	Órgão Expedidor: SESP ES		Cargo: Representante Legal	Função: Presidente
Logradouro: Av. Hugo Musso, 2000				
Bairro: Itapuã		Cidade: Vila Velha - ES		CEP: 29101-785
Telefone: (27) 99911-0478		Telefone:		Telefone:
3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO				
Nome: Daniele Castelan do Nascimento				
Área de Formação: Administração			Nº do Registro no Conselho Profissional: -	
Bairro: Exposição		Cidade: Castelo - ES		CEP: 29.360-000
E-mail do Técnico: danielecastelanipb@gmail.com				
Telefone do Técnico: (28) 99914-9705			Telefone do Técnico 2:	
4- OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).				
Nome: -----				



CNPJ: -----		
Endereço: -----		
Bairro: -----	Cidade: -----	CEP: -----
Nome: -----		
CNPJ: -----		
Endereço: -----		
Bairro: -----	Cidade: -----	CEP: -----

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O município de Domingos Martins, localizado na região das Montanhas Capixabas, destaca-se como um dos principais destinos turísticos do Espírito Santo, sendo reconhecido por suas paisagens naturais, clima de montanha e pela forte influência cultural das imigrações alemã e italiana, que marcaram profundamente a formação histórica, cultural e gastronômica do território.

A gastronomia local constitui um dos principais elementos de identidade cultural do município e também um importante vetor de desenvolvimento econômico regional. Restaurantes, cafeterias, agroindústrias familiares, produtores rurais e empreendimentos artesanais compõem uma cadeia produtiva que valoriza ingredientes locais e saberes tradicionais, resultando em uma culinária regional marcada pela produção de cafés especiais, queijos artesanais, embutidos, massas caseiras, doces coloniais, cervejas artesanais e diversos produtos derivados da agricultura familiar.

Nos últimos anos observa-se crescimento significativo do turismo gastronômico e do turismo de experiência nas Montanhas Capixabas. Visitantes buscam cada vez mais vivências autênticas que integrem gastronomia, cultura e natureza, valorizando destinos que preservam tradições e oferecem experiências ligadas à produção local.

Nesse contexto, eventos gastronômicos e culturais assumem papel estratégico para a promoção do território, para o fortalecimento das cadeias produtivas ligadas à gastronomia e para a dinamização da economia local. Tais eventos possibilitam ampliar a visibilidade do destino turístico, incentivar a participação de empreendedores locais e promover a circulação de visitantes, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico do município.

Em 2025 foi realizada a primeira edição do evento gastronômico denominado Sabor & Arte – Domingos Martins, iniciativa voltada à valorização da gastronomia local, da produção artesanal e do empreendedorismo regional. O evento ocorreu entre os dias 04 e 14 de dezembro de 2025, no centro do município, com entrada gratuita e programação cultural e gastronômica aberta ao público.

A primeira edição reuniu restaurantes, produtores rurais, agroindústrias, artesãos e empreendedores da economia criativa, promovendo integração entre diferentes setores da cadeia produtiva da gastronomia e do turismo.

Entre os principais resultados registrados destacam-se:

- participação de 28 expositores entre artesanato e agroindústrias;
- presença de 6 restaurantes locais participantes;
- comercialização de aproximadamente 2.000 porções gastronômicas e 1.400 pratos principais;
- presença de aproximadamente 6.000 visitantes durante o evento;



- faturamento estimado de R\$ 300.000,00 na praça de alimentação;
- impacto econômico estimado de aproximadamente R\$ 5 milhões no comércio local.

Além dos resultados econômicos, o evento também adotou práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo a reciclagem de aproximadamente 200 litros de óleo de fritura, reforçando o compromisso com práticas responsáveis e alinhadas aos princípios do turismo sustentável.

Diante do sucesso da primeira edição e da receptividade do público e dos empreendedores locais, a realização da segunda edição do Festival Gastronômico Sabores de Domingos Martins surge como continuidade estratégica para fortalecer o turismo gastronômico e consolidar o município como referência regional no segmento.

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Título da Proposta:

II Festival Gastronômico Sabores de Domingos Martins

6.2 – Identificação do Objeto

Realização da II edição do Festival Gastronômico e Cultural Sabores de Domingos Martins, a ser promovido no período de 14 a 17 de maio de 2026, no município de Domingos Martins/ES.

O evento tem como finalidade valorizar a gastronomia regional, promover a cultura local, estimular o turismo e fortalecer a economia criativa, integrando restaurantes, produtores rurais, agroindústrias, artesãos e empreendedores locais em um ambiente de convivência, experiências gastronômicas e atividades culturais.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta

Promover o desenvolvimento econômico, turístico e cultural do município de Domingos Martins por meio da realização da segunda edição do Festival Gastronômico Sabores de Domingos Martins, valorizando a gastronomia regional, fortalecendo a produção local e estimulando a participação de empreendimentos da cadeia produtiva da gastronomia e da economia criativa.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Valorizar a gastronomia regional e os produtos das Montanhas Capixabas, promovendo a identidade culinária do município.
- Estimular a participação de restaurantes, produtores rurais, agroindústrias e empreendimentos gastronômicos locais.
- Promover atividades gastronômicas, culturais e experiências sensoriais durante o evento.
- Incentivar o fluxo turístico no município de Domingos Martins e fortalecer o turismo gastronômico regional.
- Fomentar a economia criativa e o empreendedorismo local por meio da participação de artesãos e produtores regionais.
- Ampliar a divulgação turística e cultural do município no Espírito Santo e em regiões vizinhas.



6.5 Justificativa da Proposta

A realização da segunda edição do Festival Gastronômico Sabores de Domingos Martins justifica-se pela relevância estratégica da gastronomia como instrumento de valorização cultural, desenvolvimento econômico e fortalecimento do turismo nas Montanhas Capixabas.

A gastronomia regional representa um importante patrimônio cultural imaterial, resultado da integração entre tradições culinárias de origem europeia e a produção agrícola local. Valorizar essa identidade gastronômica significa fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade e promover o território como destino turístico diferenciado.

Eventos gastronômicos estruturados possuem capacidade de mobilizar diferentes setores da economia local, incluindo restaurantes, produtores rurais, agroindústrias, artesãos, artistas e empreendimentos turísticos, criando ambiente favorável à geração de negócios, à circulação de visitantes e à ampliação da renda local.

A continuidade do festival permitirá ampliar o número de empreendimentos participantes, aumentar o fluxo turístico no município e consolidar Domingos Martins como referência em turismo gastronômico no Espírito Santo.

6.6 – Abrangência da Proposta:

A proposta possui abrangência prioritária no município de Domingos Martins, envolvendo diretamente moradores, empreendedores gastronômicos, produtores rurais, agroindústrias, artesãos, artistas e agentes da economia criativa.

O evento também apresenta alcance regional e estadual, atraindo visitantes provenientes da Grande Vitória, da Região Serrana, do Sul do Espírito Santo, do Leste de Minas Gerais e de estados vizinhos, em razão da relevância turística do município e do crescente interesse pelo turismo gastronômico.

6.7 - Público Beneficiário

O público beneficiário do festival é composto por diferentes segmentos da sociedade diretamente envolvidos ou impactados pelas atividades gastronômicas, culturais e turísticas promovidas durante o evento.

Entre os principais beneficiários destacam-se:

- população local e visitantes do município;
- restaurantes e empreendimentos gastronômicos locais;
- produtores rurais e agroindústrias familiares;
- artesãos e agentes da economia criativa;
- artistas e grupos culturais regionais;
- setor turístico e comercial do município.

De forma estimada, o evento prevê a participação de aproximadamente 8.000 a 10.000 visitantes durante os quatro dias de realização do festival.

6.8 – Metas

Para a realização da segunda edição do Festival Gastronômico Sabores de Domingos Martins estabelecem-se as seguintes metas:



- garantir a participação de no mínimo 10 restaurantes ou empreendimentos gastronômicos locais;
- envolver aproximadamente 30 expositores entre produtores rurais, agroindústrias, artesãos e empreendedores da economia criativa;
- realizar programação cultural durante os quatro dias do evento, incluindo apresentações musicais e atividades culturais;
- implantar espaço de experiências gastronômicas e degustações de produtos regionais;
- alcançar público estimado de 8.000 a 10.000 visitantes durante o festival;
- promover ações de divulgação turística e gastronômica de Domingos Martins em mídias digitais e veículos de comunicação regionais.

Meta / Indicador	Metodologia de Monitoramento e Avaliação	Meios de Verificação (Documentos)	Responsável
6.8.1 – Realizar o II Festival Gastronômico e Cultural Sabores de Domingos Martins no período previsto (14 a 17 de maio de 2026), com funcionamento das áreas gastronômicas, culturais e de convivência do evento.	Acompanhamento da execução das atividades previstas no plano de trabalho durante os dias de realização do festival.	Registros fotográficos, programação oficial do evento, registros audiovisuais e relatório de execução do projeto.	Coordenação Geral do Projeto
6.8.2 – Garantir a participação de restaurantes e empreendimentos gastronômicos locais no evento.	Monitoramento da presença e funcionamento dos espaços gastronômicos durante os dias do festival.	Registros fotográficos dos estandes, material de divulgação, lista de participantes e registros de participação dos empreendimentos.	Produção Executiva
6.8.3 – Promover programação cultural e gastronômica durante os quatro dias de realização do festival.	Acompanhamento da execução das apresentações culturais, atividades gastronômicas e experiências previstas na programação do evento.	Programação oficial do evento, registros fotográficos e audiovisuais das atividades realizadas.	Coordenação Cultural
6.8.4 – Implantar espaço de experiências gastronômicas e degustações de produtos regionais durante o evento.	Monitoramento da montagem, funcionamento e participação do público no espaço de experiências	Registros fotográficos, vídeos, materiais de divulgação e registros das atividades realizadas.	Coordenação de Produção



	gastronômicas.		
6.8.5 – Promover ações de divulgação do festival em mídias digitais e canais institucionais.	Monitoramento das publicações realizadas nas redes sociais, portais de comunicação e canais institucionais de divulgação.	Prints das publicações, relatórios de alcance digital, matérias jornalísticas e registros de mídia espontânea.	Comunicação / Assessoria de Imprensa
6.8.6 – Realizar o evento com infraestrutura adequada, garantindo segurança, limpeza, organização e acessibilidade ao público.	Acompanhamento da montagem da infraestrutura do evento e da operação das estruturas durante os dias de realização.	Registros fotográficos da infraestrutura montada, relatório técnico de execução, programação oficial e relatórios operacionais.	Produção Executiva / Coordenação Geral
6.8.7 – Atrair público estimado entre 8.000 e 10.000 visitantes durante o festival.	Monitoramento do fluxo de visitantes durante os dias do evento.	Registros fotográficos, e relatório final do evento.	Coordenação Geral

6.9 Período Referência para Execução do Objeto:

Início: Abril de 2026 – período destinado às ações preparatórias do projeto, incluindo planejamento técnico, mobilização e articulação com os empreendimentos participantes, organização da programação gastronômica e cultural, elaboração dos materiais de comunicação e divulgação, além da estruturação logística necessária para a realização do evento.	Término: Junho de 2026 – período destinado à finalização das atividades do projeto, contemplando o monitoramento das ações realizadas, consolidação das informações referentes à participação do público e dos empreendimentos envolvidos, bem como a elaboração do relatório final de execução e avaliação dos resultados alcançados.
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Observação:
A realização principal do evento ocorrerá no período de 14 a 17 de maio de 2026, no município de Domingos Martins/ES, dentro do período de execução previsto para o projeto.

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais do projeto

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária
ALESSANDRO ADRELLE ELLER DIAS	GASTRONOMIA	PRESIDENTE	44 HORAS
CARLOS DO VAL CLAURE	ENGENHEIRO	ENGENHEIRO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	44 HORAS
DANIELE CASTELAN	ADMINISTRAÇÃO	TÉCNICA DE PROJETOS	44 HORAS
RAQUEL VARGAS	CONTABILIDADE	ADMINISTRATIVO/FINANCIÁRIO	44 HORAS



<p>4. Avaliação final e sistematização dos resultados</p>	<p>Elaboração de relatório técnico contendo análise das atividades realizadas, indicadores de participação do público, participação dos empreendimentos e impactos econômicos e turísticos do evento.</p>	<p>Após a realização do festival.</p>	<p>Consolidar as informações referentes à execução do projeto e avaliar os resultados alcançados.</p>	<p>Produção do relatório final do evento e encaminhamento da prestação de contas à instituição concedente e parceiros institucionais.</p>
------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.2 Sustentabilidade da Proposta

A sustentabilidade da proposta está fundamentada na consolidação do Festival Gastronômico Sabores de Domingos Martins como iniciativa estruturante do calendário turístico, cultural e gastronômico do município e da região das Montanhas Capixabas. O evento busca fortalecer a integração entre gastronomia, cultura, turismo e economia criativa, promovendo um ambiente favorável ao desenvolvimento econômico local e à valorização da identidade territorial.

A continuidade do festival é viabilizada pela articulação entre o poder público municipal, o Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro – IPB, empreendedores locais, produtores rurais, agroindústrias, artesãos, artistas e demais agentes da cadeia produtiva da gastronomia e do turismo. Essa rede de colaboração contribui para fortalecer o ecossistema econômico do município, ampliando oportunidades de geração de trabalho e renda, incentivando o empreendedorismo local e estimulando a circulação de visitantes.

O evento também contribui para a promoção permanente do destino turístico de Domingos Martins, ampliando sua visibilidade regional e estimulando o fluxo turístico durante o período de realização do festival. Esse movimento impacta positivamente diversos setores da economia local, incluindo restaurantes, meios de hospedagem, comércio, serviços e empreendimentos ligados ao agroturismo e à produção artesanal.

Outro aspecto relevante da sustentabilidade da proposta refere-se à valorização da produção local e da agricultura familiar, que encontram no festival um espaço estruturado para divulgação, comercialização e fortalecimento de seus produtos. Essa integração entre produtores, empreendedores e consumidores contribui para o fortalecimento da economia criativa e para a preservação de saberes gastronômicos tradicionais das Montanhas Capixabas.

Adicionalmente, o projeto prevê a adoção de práticas voltadas à sustentabilidade ambiental e ao consumo consciente, incluindo ações de gestão de resíduos, incentivo ao uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis e destinação adequada de resíduos gerados durante o evento. Essas iniciativas contribuem para reduzir impactos ambientais e reforçar o compromisso do festival com práticas responsáveis e alinhadas aos princípios do turismo sustentável.

Dessa forma, o projeto apresenta sustentabilidade social, econômica, cultural e ambiental, promovendo



impactos positivos que ultrapassam o período de realização do evento e contribuindo para consolidar o Festival Sabores de Domingos Martins como ferramenta de desenvolvimento turístico, valorização cultural e fortalecimento da gastronomia regional no município e nas Montanhas Capixabas.

9 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: – Planejamento, mobilização e divulgação do festival

- Indicador(es):**
 - Materiais de divulgação produzidos
 - Ações de mobilização realizadas

Metodologia de execução: Execução das atividades de planejamento do evento, mobilização dos participantes e desenvolvimento das ações de comunicação e divulgação institucional.

Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Término
1.1. Criação da identidade visual, layouts e gestão das redes sociais do evento	Abr/2026	Mai/2026
1.2. Impressão de materiais gráficos (flyers e materiais promocionais)	Abr/2026	Abr/2026
1.3. Produção audiovisual para promoção e divulgação do evento	Abr/2026	Mai/2026
1.4 Assessoria de imprensa e geração de conteúdo institucional	Abr/2026	Mai/2026
1.5 Produção de banners e elementos de comunicação visual	Abr/2026	Mai/2026

Meta 2: Estruturação e montagem da infraestrutura do evento

- Indicador(es):**
 - Estrutura do evento montada
 - Infraestrutura em funcionamento

Metodologia de execução: Contratação e montagem das estruturas físicas e técnicas necessárias para funcionamento do evento.

Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Término
2.1 Adesivagem e identidade visual dos expositores	Mai/2026	Mai/2026
2.2 Locação de palco coberto	Mai/2026	Mai/2026
2.3 Locação de sistema de sonorização	Mai/2026	Mai/2026
2.4 Locação de iluminação de médio porte	Mai/2026	Mai/2026
2.5 Iluminação cênica do espaço do evento	Mai/2026	Mai/2026



2.6 Locação de tendas e cobertura do evento	Mai/2026	Mai/2026
2.7 Instalação elétrica e infraestrutura técnica	Mai/2026	Mai/2026
2.8 Cenografia e ambientação temática do evento	Mai/2026	Mai/2026
2.9 Internet dedicada para expositores e imprensa	Mai/2026	Mai/2026
2.10 Locação de estandes para praça gastronômica	Mai/2026	Mai/2026
2.11 Locação de painel de LED	Mai/2026	Mai/2026
2.12 Locação de piso estrutural	Mai/2026	Mai/2026
2.13 Carpete para ambientação do espaço	Mai/2026	Mai/2026
Meta 3: Realização do II Festival Gastronômico Sabores de Domingos Martins		
Indicador(es): - Evento realizado - Programação executada		
Metodologia de execução: Execução das atividades previstas na programação gastronômica e cultural do evento.		
Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Término
3.1 Produção cultural e gestão das atrações musicais e culturais	Mai/2026	Mai/2026
3.2 Locação de banheiros móveis com limpeza e higienização	Mai/2026	Mai/2026
3.3 Locação de grupo gerador para funcionamento das estruturas	Mai/2026	Mai/2026
Meta 4: Operação, monitoramento e encerramento do evento		
Indicador(es): Execução da coordenação operacional do evento e gerenciamento das atividades durante sua realização		
Metodologia de execução: Gerenciamento geral do evento, acompanhamento das atividades e organização operacional durante sua execução.		
Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Término
4.1 Gerenciamento geral do evento e coordenação operacional	Abr/2026	Mai/2026



10 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL	
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 32.600,00	-	R\$ 32.600,00	
3.3.50.43	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 517.627,00	-	R\$ 517.627,00	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	-	-	-	
TOTAL		R\$ 550.227,00	-	R\$ 550.227,00	
10.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS					
10.1.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)					
	Descrição	Unidade	Qtd. do item	Preço Unit.	Total
1	Realização de despesas com publicidade com a criação dos layouts (Identidade visual do evento, banners etc.). Criação e Manutenção das redes sociais do evento. Gerenciamento dos veículos de comunicação.	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Impressão de Flyer 14x21cm 4/4 fosco, 115gr para divulgação do evento	Unidade	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
3	Despesa com produtora de áudio e vídeo e edição de imagens para promoção e divulgação do evento com toda logística incluída	Serviço	1	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
4	Assessoria de imprensa antes, durante e depois do evento (com geração de conteúdo para a imprensa e as redes sociais oficiais do evento matérias, notícias, divulgação, pratos, receitas, dicas etc.)	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5	Banner em lona 340 gr. sem verniz para o pórtico, banners	M ²	150	R\$ 89,50	R\$ 13.425,00
6	Adesivos para identidade visual dos expositores com aplicação no local do evento com toda logística incluída	M ²	250	R\$ 94,32	R\$ 23.580,00



7	<p>Locação de Praticável 8x6m Coberto com lona antichama, caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, fechado de sombrites nos fundos e laterais, piso em compensado naval de 20mm, cintado com pés com regulagem; com altura mínima de 0,50 metros e máxima de 1,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 mts de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, com escada de acesso com toda logística incluída</p>	Palco	1	R\$ 12.540,00	R\$ 12.540,00
8	<p>Locação de Sonorização de médio porte - DESCRIÇÃO: Sistema P.A. Caixas line array - grave /médio /agudo (3 vias) com potência de 1.750 RMS (unidade). 04-Caixas de sub grave com alto falantes de 18 /800 RMS. 01- Console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado. 01-Processador de frequências (doze vias). 01-Amplificador com 14.000 RMS de potência (subgrave). 01-Amplificador com 8.000 RMS de potência (médio grave). 01-Amplificador com 6.000 RMS de potência (médio grave). 01-Amplificador com 2.800 RMS de potência (médio/agudo) 02- Monitores com alto falantes de 12" de 400 RMS, mais drive. 01-Microfone sem fio - profissional UHF multi frequência. 05-Microfones com fio p/voz sm58. 05-Microfones com fio p/ instrumentos sm57. 10-Pedestais para microfones tipo girafa. 05-Direct Box passivo. 01 -Bateria acústica (corpo de bateria com bumbo, tons e surdo). 01-Sistema elétrico steck com 50 metros de cabos. Cabos e conectores necessários ao sistema de sonorização.</p>	Conjunto	1	R\$ 12.540,00	R\$ 12.540,00
9	<p>Locação de Iluminação de médio porte. DESCRIÇÃO: 04 -moving bean. 01- Mesa de luz digital 04 saídas dmx. 12 -par led 12wats. 01 -Ventilador 01-máquina de fumaça 3000, 01-rack disjuntor 12 canais, 01 - splinter 5 entradas 2 saídas, 01 - Mean power com cabos elétricos com 50 metros. Obs.: Será necessário uma série de</p>	Conjunto	1	R\$ 12.540,00	R\$ 12.540,00



	equipamentos para acompanhar e complementar os demais citados acima, como cabos conectores e outros.				
10	Locação de Iluminação Cênica para ambientação do espaço do evento, contendo: • par led 30 watts (indoor e outdoor) • Set light 200 watts (gelatinas variadas) • Par 64 200 watts (gelatinas variadas) • Rack Disjuntor 12 canais • Cabos, conectores, garras e demais acessórios • refletor HQI 200 watts (cores variadas)	Conjunto	1	R\$ 18.520,00	R\$ 18.520,00
11	Locação de cobertura com Tenda antichama para cobrir uma área de 1200 m ² com toda logística incluída	m ²	1200	R\$ 55,00	R\$ 66.000,00
12	Serviço de instalação elétrica para os Expositores e estruturas do evento para atender a no mínimo 30 expositores, palco, som e luz, iluminação cênica, área kids, praça de alimentação com até 8 restaurantes, Cervejarias, artesanato, agroindústria, com previsão de carga de 200A com toda logística incluída	Conjunto	1	R\$ 15.952,00	R\$ 15.952,00
13	Serviço de Cenografia com a identidade do evento medindo mínimo 98 m ² com serviço de implantação no local, iluminação, criação	Conjunto	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
14	Serviço de internet com distribuição e equipe de monitoramento e assistência para os Expositores, sendo no mínimo 50 expositores e imprensa.	Serviço	1	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00
15	Locação de Standes em Octanorm para a praça de alimentação com logística e montagem	m ²	350	R\$ 230,00	R\$ 80.500,00
16	Locação Pannel de Led formato 8x1 metros front led para a testeira do palco com toda logística incluída	Conjunto	1	R\$ 15.820,00	R\$ 15.820,00
17	Piso de madeira	m ²	1200	R\$ 42,50	R\$ 51.000,00
18	Carpete	m ²	500	R\$ 37,50	R\$ 18.750,00



19	Contratação de serviço de Produção cultural responsável pela contratação de no mínimo 7 atrações musicais com todos os custos, gerenciamento das bandas, despesas de camarim, assistência de palco e das atrações musicais e culturais do evento, atrações circenses, incluído todas as despesas com logística, hospedagem e alimentação da equipe	Serviço	1	R\$ 69.520,00	R\$ 69.520,00
20	Locação de conjunto de Banheiro trailer Masculino e Feminino com assento com serviço de limpeza e higienização	Conjunto	1	R\$ 18.520,00	R\$ 18.520,00
21	UM GRUPO GERADOR SINGELO, LINHA DIESEL, com potência de 260 / 240 / 228 kVA – 208 / 192 / 182 kWe (Emergência / Principal / Continua), trifásico, com fator de potência 0,8 na tensão 380/220 Vca em 60Hz, para funcionamento singelo e manual com toda logística incluída	Unidade	1	R\$ 18.520,00	R\$ 18.520,00
22	Contratação de empresa responsável pelo gerenciamento do evento: sensibilização e mobilização dos restaurantes e demais expositores e participantes, orientando-os e informando-os quanto a realização do evento, organização dos pratos, logística de entrega do material de divulgação; coordenação das atividades durante o evento, a fim de garantir o bom funcionamento da estrutura do evento, com a definição dos espaços a serem utilizados pelas cervejarias artesanais, restaurantes, artesanato, agroindústrias e espaço ao vivo, supervisão geral para o bom funcionamento do evento;	Serviço	1	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00
Total					R\$ 550.227,00

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE

JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026
-	-	-	-	R\$ 550.227,00	-
JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026	NOV/2026	DEZ/2026
-	-	-	-	-	-



12 - CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

- 12.1. Desenvolvimento de Conteúdo
- 12.2. Mobilização e Sensibilização
- 12.3. Infraestrutura e Logística
- 12.4. Promoção e Comercialização
- 12.5. Apoio Técnico ao Evento

13 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a esta municipalidade, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal e Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos e dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho

Alessandro Adrelle Eller Dias – Presidente
Instituto Panela de Barro – IPB

14 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Cidade (ES) _____ de _____ de 2026

Prefeito Municipal

Assinado por EDUARDO JOSE RAMOS 020.***.***.**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
11/05/2026 13:13:39